



**CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA JURÍDICA, PROCESSUAL E DE APOIO ÀS SESSÕES**

RESOLUÇÃO CSJT N.º 396, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a [Resolução CSJT n.º 322, de 11 de fevereiro de 2022](#), que institui o Comitê de Gestão Documental e Memória da Justiça do Trabalho.

O **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em Sessão Virtual com início à 0 hora do dia 19/11/2024 e encerramento à 0 hora do dia 26/11/2024, sob a presidência do Exmo. Conselheiro Aloysio Corrêa da Veiga, Relator, com a presença dos Exmos. Conselheiros Mauricio José Godinho Delgado, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Paulo Roberto Ramos Barrionuevo, Marcus Augusto Losada Maia, Cesar Marques Carvalho, Márcia Andrea Farias da Silva, Ricardo Martins-Costa e Manuela Hermes de Lima;

considerando a [Resolução CSJT n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT); e

considerando a decisão proferida nos autos do Processo CSJT-ATO-1000022-74.2024.5.90.00000,

RESOLVE:

Art. 1º A ementa da [Resolução CSJT n.º 322, de 11 de fevereiro de 2022](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui o Comitê Nacional de Gestão Documental e Memória.” (NR)

Art. 2º A [Resolução CSJT n.º 322, de 11 de fevereiro de 2022](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Instituir o Comitê Nacional de Gestão Documental e Memória (CNGDM) para analisar as demandas relacionadas à gestão de documentos e à gestão da memória no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

§1º As propostas do Comitê serão submetidas à Secretaria-Geral e à Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a quem caberá a deliberação.

§2º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes a cada semestre, de forma presencial ou telepresencial, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias para o atendimento de demandas urgentes.

§3º A Coordenadoria de Gestão Documental e Memória do Conselho Superior da Justiça do Trabalho atuará como Unidade de Apoio Executivo para realizar a gestão administrativa e cuidar dos aspectos relativos à organização, à transparência e à comunicação do Comitê Nacional de Gestão Documental e Memória.” (NR)

“Art. 2º Ato específico formalizará a composição do Comitê, a ser integrado por servidores das áreas de gestão documental e de memória do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, do Tribunal Superior do Trabalho e de Tribunais Regionais do Trabalho.

Parágrafo único. O titular da Coordenadoria de Gestão Documental e Memória do CSJT e seu substituto coordenarão as atividades realizadas pelo Comitê.” (NR)

“Art. 3º O Comitê Nacional de Gestão Documental e Memória terá as seguintes atribuições:

.....” (NR)

Art. 3º Republique-se a [Resolução CSJT n.º 322, de 11 de fevereiro de 2022](#), com as alterações promovidas por esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.